



TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
AO CONTRATO 52/2019

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Gilberto Chiarani**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.323.633/0001-00, com sede na Rua Saul Brandalise, nº 190, 6º andar, Centro Videira SC, por seu representante legal Sr Vilmar Testolin, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o segundo termo de prorrogação ao contrato nº 52/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constituem objeto deste Termo de a Prorrogação por 01 (um) mês contrato nº 52/2019, que versa sobre **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIÁRIO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILAR URBANO DO MINÍCIO DE PINHEIRO PRETO EM QUANTIDADE APROXIMADA DE 2.000 A 4.000 KG POR DIA DE COLETA**, autorizado através do processo nº 11/2019, Licitação 01/2019, modalidade Tomada de Preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 A cláusula segunda do Contrato 52/2020, que trata do pagamento passará a ter seguinte redação:

O valor mensal do Contrato 52/2019 será de R\$ 18.582,53 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) , ou seja, será mantido o mesmo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006- Secretaria de Transportes e Obras

Função: 6- Segurança Pública



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho  
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário

Programa: 23- Estradas Vicinais

Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras

Cód. Red. 151-3.3.90.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência conforme item 3.1 da cláusula terceira do contrato nº 52/2019 que trata da vigência passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O Contrato terá vigência de 01/02/2021 a 28/02/2021, conforme Memorando 251/2021

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 52/2019, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto – SC, 28 janeiro de 2021.

CONTRATANTE  
GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1).....  
Nome:

2).....  
Nome: